

Caderno 4

SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2014

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado
de Saúde Pública

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700180

PORTARIA CONJUNTA SEEPDS/SESPA Nº571

O Secretário Especial de Estado de Proteção e Desenvolvimento Social e o Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a exposição de motivos nº 002/2014, da Secretaria de Estado da Fazenda, concernente ao relatório de gestão fiscal e demonstrativo de despesas com pessoal;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que a crise econômica mundial e as conseqüentes medidas adotadas pelo governo federal, no que tange a redução de impostos, afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do FPE,

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira da Secretaria Estadual de Saúde Pública

RESOLVEM

Art. 1º - Determinar, a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF e Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - DGTES, que adotem as seguintes medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, a fim de adequação a lei de responsabilidade fiscal:

I - Fica suspensa a realização de sobreavisos para todos os cargos da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com exceção do cargo de médico.

II - O Teto de Plantão e Sobreaviso para os Hospitais Regionais corresponderá ao valor informado na planilha de plantões e sobreavisos do mês de **setembro de 2013**, acrescido do reajuste de 5,62% da referida gratificação incidente em abril de 2014.

III - As demais Unidades Assistenciais/Serviços da SESPA que realizam plantões e sobreavisos, devem reduzir **no mínimo em 10%**, tendo como parâmetro as planilhas de plantões e sobreavisos de **maio de 2014**.

IV - Fica a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF e Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - DGTES, com a responsabilidade de apresentar proposta para implantação de ponto eletrônico nos Hospitais, Unidades Assistenciais/Serviços que realizam plantões e sobreavisos, objetivando identificar a jornada regular e jornada extra.

V - Os Hospitais Regionais devem apresentar o planejamento semestral de plantão e sobreaviso, para garantia de recurso orçamentário, ficando condicionado a análise técnica e financeira, e autorização do titular do órgão.

a) Para o exercício 2014, apresentar a DGTES, o planejamento do 2º semestre até 30/07/2014.

b) A partir do exercício 2015, deverá ser apresentado o planejamento do 1º semestre até 30/10 do ano anterior, e o do 2º semestre até 30/05 do ano corrente.

VI - Constituição de Comissão Especial, para reavaliar as normas jurídicas que disciplinam os Plantões e Sobreavisos, levando-se em consideração os cargos prioritários e serviços essenciais, propugnando-se por eventuais alterações ao gestor público, caso se façam necessárias.

VII - Fica a Diretoria de Desenvolvimento da Rede Assistencial e Regionalização - DDRAR e a DGTES, com a atribuição de estabelecer fluxo das planilhas de plantões e sobreavisos dos Hospitais, Unidades/Serviços.

VIII - Os casos omissos serão solucionados por ato específico do Secretário Estadual de Saúde Pública.

Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/07/2014**, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 10 de junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública

ADNAN DEMACHKI

Secretário Especial de Estado de Proteção e Desenvolvimento Social

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 46/SESPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700192

A Pregoeira/SESPA comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/SESPA/2014, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente e Consumo para atender as necessidades da Coordenação de Estadual de Imunizações que foi suspensa a abertura marcada para o dia 13/06/2014 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília no site: www.comprasnet.gov.br. Outrossim, informamos que posteriormente será publicada nova data de abertura.

Belém (Pa), 12 de Junho de 2014.

Edilza Farias Azevedo

Pregoeira/SESPA

RESOLUÇÕES CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 700226

Resolução nº 105, de 11 de junho de 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a necessidade de organizar a assistência a mulher e a criança com a finalidade de assegurar o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde de: Universalidade, Integralidade e Equidade (Lei nº 8080/1990); e propor a melhoria da qualidade dos serviços e da assistência com foco no período perinatal no Estado do Pará, visando à redução da morbimortalidade materna e infantil.

- **Considerando** Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (2004).

- **Considerando** Política Nacional de Humanização (2004).

- **Considerando** a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança.

- **Considerando** o Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil Nordeste-Amazônia Legal faz parte de um compromisso mais amplo para acelerar a redução das desigualdades regionais (2009).

- **Considerando** a Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nº 36, de 03/06/2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº. 1.459, de 24/06/2011 que institui a Rede Cegonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde, que consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

- **Considerando** a Portaria Nº 2.351 de 05/10/2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha.

- **Considerando** a Portaria Nº 650 de 05/10/2011 que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha.

- **Considerando** a Resolução CIB nº 66 que aprovou todas as regiões do Estado do Pará como prioritárias para a Rede Cegonha.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião ordinária de 14/05/2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação Regional da Rede Cegonha das Regiões Metropolitana II, Marajó I, Marajó II, Caetés, Lago Tucuruí, Carajás, Araguaia e Tocantins,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua

ANEXO I

Região de Saúde	Estratégia Rede	Município	CNES	Estabelecimento de Saúde	Esfere Administrativa	Tipo de Gestão	Natureza de Organização	Quantitativo de Leitos	Financiamento Anual
Metropolitana I	SOS	Belém	4005775	Clínica dos Acidentados	Privada	Estadual	Empresa privada	34 Leitos cirúrgicos	R\$ 3.164.550,00
								08 Leitos UTI Adulto TIPO II	R\$ 2.102.400,00
TOTAL								42 Leitos	R\$ 5.266.950,00

publicação.

Belém, 11 de junho de 2014.

Helio Franco de Macedo Junior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- **Considerando** o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 1.600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.395 de 11 de outubro de 2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.649, de 02 de agosto de 2012 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

- **Considerando** o Ofício 276/2012, encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde, que solicitava informações sobre a Portaria GM/MS nº 1.649, de 02 de agosto de 2012;

- **Considerando** o não cumprimento do Art. 1º § 1º da Portaria GM/MS nº 1.649, de 02 de agosto de 2012;

- **Considerando** o Relatório de Análise da Implementação do Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará.

- **Considerando** a necessidade de melhorar a qualidade e a gestão da atenção prestada à população pelas portas de entrada hospitalares prioritárias da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS identificadas como de grande relevância na atenção às urgências; e

- **Considerando** a Portaria nº 1.663, de 06 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

- **Considerando** a Resolução nº 49, de 31 de maio de 2014, que alterou a distribuição de recursos destinados ao Componente Hospitalar - Rede de Urgência do Estado do Pará, conforme Portaria/GM nº 1649/2012 Art. 2º, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará e Municípios;

- **Considerando** a necessidade de pagamento dos Hospitais de Retaguarda do SOS Emergência - Hospital Metropolitan de Ananindeua;

- **Considerando** a existência de recursos sob Gestão Estadual - Componente Hospitalar - Rede de Urgência do Estado do Pará, provenientes do plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará e Municípios;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a relação de prestadores e leitos disponíveis ao Programa SOS Emergências - RUE/SOS para Retaguarda do Hospital Metropolitan de Urgência e Emergência participante do SOS Emergências - RUE/SOS, por prestador conforme Anexo I;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 12 de junho de 2014.

Helio Franco de Macedo Junior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.